

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 009 /2000

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município. Faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, na forma da presente Resolução, o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - entende-se por servidor da Câmara, a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Marataízes, disciplina o regime de relação entre os seus funcionários, seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pela Lei Orgânica do Município e pelos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Marataízes, legislação complementar e correlata.

Art. 3º - São partes integrantes deste Plano, os cargos de Provimento Efetivo, os Grupos Ocupacionais, nomenclatura, as referências, vencimentos, as descrições e os requisitos para provimento dos cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:



ANEXO I - Grupo Ocupacional, nomenclatura, referencia, vencimentos e quantitativos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.

ANEXO II - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo (requisitos para provimento dos cargos efetivos).

Parágrafo Primeiro - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo constante do Anexo II, serão baixados por Decreto Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da promulgação desta resolução.

Parágrafo Segundo - Os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I, serão preenchidos através de concurso público de provas, conforme estatuído no Art. 87, item I a VIII da Lei Orgânica do município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2000.


FABIANO ELIAS VIEIRA
Presidente da C.M.M

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

Anexo I

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	QUANT.
Portaria transporte e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	3	220,00	02
Portaria transporte e Conservação	Motorista Executivo	2	350,00	01
Apoio Técnico Administrativo	Agente Administrativo	1	407,00	02
Apoio Técnico Administrativo	Secretário legislativo	1	407,00	02


FABIANO ELIAS VIEIRA
Presidente da C.M.M